

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS - CBBT

PORTARIA Nº 012/2026 – CBBT DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO BEZERRA DE MELO TOSCANO** para exercer o cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT.

Art. 2º. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

I – representar institucionalmente a CBBT, quando formalmente designado pela Presidência, perante federações estaduais, entidades esportivas, órgãos públicos e privados, parceiros e demais instituições relacionadas ao Beach Tennis;

II – promover e fortalecer o relacionamento institucional da CBBT com as federações e demais entidades filiadas ou parceiras;

III – atuar na interlocução entre a CBBT e seus parceiros estaduais, buscando o alinhamento das ações e o cumprimento das normas, regulamentos e diretrizes da Confederação;

IV – acompanhar e auxiliar na condução de tratativas, reuniões, projetos, eventos e demais iniciativas de interesse institucional da CBBT;

V – contribuir para o desenvolvimento de parcerias, convênios e ações institucionais que sejam de interesse da Confederação, sempre mediante autorização da Presidência quando necessária;

VI – zelar pela imagem, credibilidade e representação institucional da CBBT em suas relações externas;

VII – auxiliar a Presidência na comunicação e no relacionamento com entidades públicas, privadas, esportivas e demais organizações de interesse da CBBT;

VIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela Presidência da CBBT.

Art. 3º. O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar o Estatuto, os regulamentos, as normas internas e as deliberações dos órgãos competentes da CBBT.

Art. 4º. O Diretor de Relações Institucionais não poderá assumir obrigações, celebrar contratos, firmar compromissos ou representar a CBBT em atos que impliquem responsabilidade jurídica, financeira ou administrativa sem a prévia e expressa autorização da Presidência ou do órgão competente da Confederação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
JORGE BIERRENBACH SENRA JÚNIOR
Data: 16/09/2026 14:14:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE BIERRENBACH SENRA JÚNIOR

Presidente da Confederação Brasileira de Beach Tênis